



PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 192/2017.

Assunto: Pregão Presencial SRP nº 013/2017 – Hotelaria/Hospedagem.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo nº 192/2017**, referente ao **Pregão Presencial SRP nº 013/2017**, tendo como objeto o **Registro de preços para seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.**

3. A Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame, após conclusão da fase preparatória e emissão de parecer jurídico, tendo dado início à fase externa com a publicação do aviso de licitação em 03/02/2017 (fls. 062 a 064).

4. Após a realização das demais etapas, o objeto foi adjudicado em **17/03/2017** (fl. 144) e homologado em **20/03/2017** a empresa abaixo descrita:

NOME	CNPJ	Lotes	VALOR
Hotel Tucumã LTDA – ME	15.684.498/0001-26	Único	R\$: 209.675,00

5. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o Parecer.

Jacareacanga/PA, 29 de março de 2017.

Adm. Elton Santus de Vasconcelos
Chefe de Controle Interno
Portaria 062/2014 PMJ-GP